



Of. nº. 012/98-C

Campo Largo, 27 de fevereiro de 1.998

Senhor Presidente:

Através do presente encaminhamos á Vossa Excelência e dignos pares desta Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, cuja Súmula. Altera dispositivos constante na lei Municipal n 1.097 de 29 de agosto de 1994, que concede direito real de uso, em favor da Sociedade Educacional Pingo de Genthe.

O presente projeto de lei, visa, corrigir algumas distorções encontradas na prática, desde que, no projeto original, equivocadamente não foi incluído o ensino de 1 grau, bem assim, limitou-se em apenas 5% ( cinco por cento) o números de vagas oferecidas á comunidade em geral, através de encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, elevando-se com o novo projeto para 25% ( vinte e cinco por cento), fazendo com que, possamos juntamente com a iniciativa privada, aumentar o número de crianças na Escola, fazendo com que, a escola contribua diretamente para com o Município em contrapartida dos benefícios recebidos.

De igual forma, reconhecendo as dificuldades financeiras existentes em nosso país, verificou-se que a Escola beneficiada com a aludida concessão, não concluiu integralmente sua estrutura física, inobstante já esteja utilizando o imóvel nas suas atividades, faz-se necessário que para ressalvar direitos e obrigações, seja prorrogado em mais 2 ( dois) anos o prazo final para a conclusão das obras referidas, de modo a possibilitar a mesma, que cumpra integralmente suas obrigações, conforme definidas no art. Art.2. e parágrafo único da Lei 1.097.



Sendo o que se apresente para o momento, e na certeza de contarmos com a pronta aprovação deste Projeto que é de relevante interesse social, aproveitamos a oportunidade, para reiteramos a Vossa Excelência e demais pares, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente

  
Newton Puppi  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAUL DA LUZ NEGRÃO

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta